



COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL CENTRAL – CIR CENTRAL
RESOLUÇÃO N° 009 / 2021– CIR CENTRAL

Aprova a solicitação da Habilitação e Qualificação de UPAs no Município de Goiânia sendo: UPA Chácara do Governador, UPA Jardim América e UPA Jardim Novo Mundo. E Qualificação da UPA – Jardim Itaipu.

A Coordenação da Comissão Intergestores Regional Central, no uso das suas atribuições regimentais que lhe foi conferida e considerando:

- 1** – A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1.990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- 2** – A Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- 3** – O Decreto n º 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei n º 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;
- 4** – A Portaria nº 461/SAS/MS, de 11 de julho de 2014, que altera o art. 2º da Portaria nº 1.108/SAS/MS, de 3 de outubro de 2013, e o art. 7º da Portaria nº 706/SAS/MS, de 20 de julho de 2012, e dá outras providências, e que trata da atualização, na tabela de Tipo de Estabelecimentos do Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde o conceito, as descrições e os subtipos do tipo de estabelecimento 73 – Pronto Atendimento;
- 5** – A Resolução nº 10/CIT, de 8 de dezembro de 2016, que dispõe complementarmente sobre o planejamento integrado das despesas de capital e custeio para os investimentos em novos serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
- 6** – A Portaria nº 10/GM/MS, de 03 de janeiro de 2017, que redefine as diretrizes de modelo assistencial e financiamento de UPA 24 h de Pronto Atendimento como Componente da Rede de Atenção às Urgências, no âmbito do Sistema Único de Saúde;



7 – A Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017 – Consolidação das normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;

8 – A Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017 – Consolidação das normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;

9 – A Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, Consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

10 – CI Nº 58 de 04/03/2021– que Conforme aprovação por consenso em reunião ordinária da CIR Central, realizada através de videoconferência no dia 03/03/2021, às nove (09)horas, solicita edição de resolução que aprova solicitação da Habilitação e Qualificação de UPAs no município de Goiânia.

R E S O L V E:

Art.1º alterar redação do Art.1º da Resolução CIR Central Nº 004/2021 – de aprovar Habilitação e Qualificação de UPAs do Município de Goiânia, para solicitação da habilitação e qualificação conforme descrito no Art. 2º, desta Resolução.

Art.2º Aprovar a solicitação da Habilitação e Qualificação de UPAs no Município de Goiânia sendo:

1 – Habilitação e Qualificação das UPAS: UPA Chácara do Governador, UPA Jardim América e UPA Jardim Novo Mundo.

2 – Qualificação da UPA Jardim Itaipu.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Goiânia, 07 de abril de 2021.



Patricia Palmeira de Brito Fleury
Coordenadora da CIR Central



Kênia Barbosa Rocha
Vice Coordenadora da CIR Central